



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



Edital N.º 095/2013- PROGESP

Boa Vista, 12 de setembro de 2013.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 003/GR de 02 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei nº 8.112/1990 e suas atualizações, nos Decretos nº 94.664 e nº 6.944, de 23/07/1987 e 21/08/2009 e Resolução nº 018/2013-CUni de 29 de agosto de 2013, respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR ASSISTENTE A, COM TÍTULO DE MESTRE**, regido pela Lei nº 8.112/1990, combinado com a Lei nº 12.772/2012, e suas alterações para a unidade acadêmica, conforme especificações a seguir:

**1. Unidades Acadêmicas, Titulação Mínima para ingresso: Mestrado, Área de Atuação, Regime de Trabalho, Vagas.**

Unidade Acadêmica	Titulação /Mestrado	Área de Atuação	Regime de Trabalho	Vagas
Instituto Insikiran Gestão em Saúde Coletiva Indígena	Graduação em <b>Administração, ou Administração Hospitalar</b> com <b>Mestrado</b> na área de <b>Administração Hospitalar ou na área de Saúde</b> e conhecimento em políticas públicas na área de saúde e/ou movimentos sociais (devidamente comprovados com Certificados).	Política, Planejamento, Financiamento e Gestão em Saúde.	40h D.E	01
Instituto Insikiran Gestão em Saúde Coletiva Indígena	Graduação em <b>Enfermagem</b> , com <b>Mestrado</b> na área de <b>Saúde</b> e conhecimento em políticas públicas na área da saúde e educação, atenção básica, estratégia em saúde da família, vigilância em saúde, e conhecimento em populações tradicionais (devidamente comprovados com Certificados).	Saúde Coletiva, Vigilância em Saúde, Epidemiologia.	40h D.E	02
Instituto Insikiran Gestão em Saúde Coletiva Indígena	Graduação em <b>Enfermagem, Educação Física, Fisioterapia ou Ciências Biológicas</b> com <b>Mestrado</b> na área de <b>Saúde ou Ciências Biológicas</b> e conhecimento em Anatomia, Morfologia e ou Fisiologia Humana (devidamente comprovados com Certificados).	Morfofuncional Humano.	40h D.E	01
Instituto Insikiran Gestão em Saúde Coletiva Indígena	Graduação em <b>Ciências Sociais ou Antropologia</b> com <b>Mestrado</b> na área de <b>Ciências Humanas, Ciências Sociais ou Saúde Pública</b> e conhecimento com povos indígenas, (devidamente comprovados com certificados).	Etnologia Indígena Sociedade e Cultura.	40h D.E	01
Instituto Insikiran Gestão em Saúde Coletiva Indígena	<b>Graduação e Mestrado</b> na área das <b>Ciências Exatas</b> , com experiência no <b>ensino de informática</b> e conhecimento em populações tradicionais (devidamente comprovados com certificados).	Informática em Educação.	40h D.E	01
			<b>Total</b>	<b>06</b>

**2. DO CONCURSO**

2.1. O Concurso Público objeto deste Edital será coordenado pelo Departamento de Administração de Recursos Humanos/DARH, podendo para o fim publicar atos, avisos, convocações, comunicados e demais regulamentações.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



2.2 O DARH poderá recorrer aos serviços de outros setores da UFRR ou de outras Instituições de Ensino Superior, quando for necessária a plena realização do Concurso.

2.3 Os trabalhos sob a coordenação da DARH terminarão quando da publicação do resultado final do Concurso no Diário Oficial da União.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

3.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, no período de **17/09/2013 a 19/09/2013**.

3.2. O pedido de impugnação será dirigido à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas – PROGESP, que julgará e responderá à impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

3.3. O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

3.4. Decairá o direito de impugnar nos termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido nos subitens 3.1, 3.2 e 3.3.

3.5. O pedido de impugnação será entregue na Diretoria de Administração de Recursos Humanos, Prédio da Reitoria, Avenida Capitão Ene Garcez, nº. 2.413, Bairro Aeroporto, CEP 69.304-000, Boa Vista - Roraima, endereçada à Diretoria de Administração de Recursos Humanos - Edital **095/2013**, nos horários de 08h30min às 11h30min e de 14h30min às 17h30min, ou ainda via e-mail **progesp@ufrr.br**.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

a) comprovante original de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ **80,00 (oitenta reais)** Cargo de Professor do Magistério Superior;

a.1 A taxa deve ser recolhida no Banco do Brasil através da Guia de Recolhimento da União-GRU, ([https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp)), Código de Recolhimento **28883-7**, Número de Referência **3021**, Unidade Gestora **154080**, Gestão **15277**, em nome da Universidade Federal de Roraima.

a.2 No que se refere ao comprovante de pagamento não serão aceitos quaisquer tipos de protocolo, **agendamento ou pagamentos condicionados ou futuros**.

b) ficha-requerimento de inscrição preenchida e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

c) cópia recente, legível e em bom estado de documento de identidade, expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Corpo de Bombeiros, Ordens ou Conselhos de Classe, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo), Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista e Carteiras Funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como documento de identidade;

d) não são considerados para fins de comprovação apenas o número da carteira de identidade ou qualquer tipo de protocolo;

e) cópia do visto de permanência ou de documento de igual validade na forma da legislação em vigor para candidatos de nacionalidade estrangeira.

4.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo e/ou condicionais, como também não serão aceitos quaisquer documentos, com exceção da atualização de endereço.

4.3. Admitir-se-á inscrição por procuração específica para este fim, de **formato simples**, sem necessidade de reconhecimento de firma, obrigando-se o procurador a entregá-la no setor de inscrição, juntamente com a documentação a seguir:

a) cópia legível do documento de identidade do procurador;

b) documentação do candidato exigida no subitem 4.1.

4.4. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



4.5. A entrega da documentação completa, exigida para inscrição, **será de inteira responsabilidade do candidato ou do seu procurador, com isenção do setor de inscrição de conferência no ato do recebimento.**

4.6. O procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros.

4.7. O candidato de baixa renda, que se enquadrar nos critérios do **Decreto nº 6.135/2007**, poderá no **período de 19 de setembro de 2013 a 20 de setembro de 2013**, requerer isenção do pagamento de taxa de inscrição, na Diretoria de Administração de Recursos Humanos da UFRR.

4.7.1. O candidato que se declarar na forma do inciso II do art. 1º do Decreto nº **6.135/2007**, deverá comprovar a sua situação e poderá ser avaliado pela UFRR.

4.8. O resultado da análise das solicitações de isenção será divulgado no dia **24 de setembro de 2013**.

4.9. No caso de qualquer entrave relativo à percepção financeira da taxa de inscrição junto à conta indicada para depósito, cancelar-se-á a inscrição, eliminando em qualquer momento o candidato do concurso.

4.10. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso, bem como de que preencheu corretamente os campos, uma vez que **a taxa paga não será restituída** em hipótese nenhuma.

4.12 No ato da inscrição é **imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF)** do candidato.

4.13. O candidato que não possuir C.P.F. deverá solicitá-lo nos postos credenciados, em tempo hábil, isto é, de forma que disponha do respectivo número no momento da inscrição.

4.14. Às pessoas com necessidades especiais é assegurado o direito à participação em Concurso Público segundo o **Decreto nº 3.298 de 20 dezembro de 1999**, no entanto considerando o número de vagas para cada área constante deste Edital, não haverá reserva de vagas para as pessoas com deficiência .

## **5. DO PERÍODO, DO LOCAL E DO HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES**

5.1. **Período: 19/09/2013 a 25/10/2013** em dias úteis.

5.2. **Local:** as inscrições deverão ser efetivadas na Diretoria de Administração de Recursos Humanos/DARH da Universidade Federal de Roraima, Prédio da Reitoria, sala da DARH, inclusive os candidatos que obtiveram deferimento nos seus pedidos de inscrição.

5.3. A UFRR tornará pública qualquer alteração nos locais de inscrição.

5.4. **Horário:** de 08h30min às 11h30min e de 14h30min às 17h30min (horário local).

5.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que atenderá a todos os requisitos exigidos à investidura no cargo/área de conhecimento para a qual pretende concorrer, conforme quadro do **item 1**.

5.6. Será disponibilizado no site [www.ufrb.br/drh](http://www.ufrb.br/drh) o Edital completo contendo todas as informações pertinentes ao Concurso e o **Projeto Político Pedagógico-PPP do Curso de Gestão em Saúde Coletiva Indígena**.

5.7. Serão aceitas inscrições via **SEDEX**, para o seguinte **endereço:** Universidade Federal de Roraima, Diretoria de Administração de Recursos Humanos, Prédio da Reitoria, Avenida Capitão Ene Garcez, nº. 2.413, Bairro Aeroporto, CEP 69.304-000, Boa Vista – Roraima.

5.8. O envelope deverá conter a solicitação de inscrição datada e assinada, conforme o modelo definido no Anexo I deste Edital e a documentação do candidato exigida no subitem 4.1, e deverá constar a seguinte identificação: “Concurso Público”, identificando também a respectiva área.

a) Somente será considerada a documentação postada até o dia **25/10/2013**.

b) A UFRR não assumirá qualquer responsabilidade por atrasos ou extravios de correspondência ou documentação que lhe tenha sido encaminhada.

c) Será disponibilizada no site [www.ufrb.br/drh](http://www.ufrb.br/drh) no dia **31/10/2013** a relação dos nomes dos candidatos que enviaram o pedido de inscrição via SEDEX, dentro do prazo estabelecido.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



- 5.8. As inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital serão indeferidas.
- 5.9. Dia **05/11/2013** será publicada a relação nominal dos candidatos com inscrições deferidas.
- 5.10. Todas as publicações (editais, avisos, comunicados, convocações e programas, etc.) relacionadas com o Concurso Público, objeto deste Edital, serão disponibilizadas no site [www.ufrr.br/drh](http://www.ufrr.br/drh) e no mural da Diretoria de Administração de Recursos Humanos, sendo de **obrigação do candidato manter-se informado**.

## **6. DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO**

- 6.1. Compete aos Conselhos de Centro, Institutos e Núcleos Acadêmicos indicar os componentes das bancas examinadoras de concursos públicos para a admissão de docentes, ouvido o Conselho de Curso, que será composta de quatro membros (três titulares e um suplente) e um (a) secretário (a), devendo pelo menos o presidente da banca, possuir título mais elevado, considerando a titulação da exigência para o cargo, objeto do Edital.
- 6.2. Serão atribuídas individualmente pelos membros da banca examinadora, notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, em cada uma das modalidades avaliativas.
- 6.3. O Concurso constará de **cinco modalidades de avaliação**, as quais terão peso idêntico: (a) **Memorial de Formação**, (b) **Proposta de Trabalho** (c) **Apresentação Oral do Memorial de Formação** (d) **Defesa de Proposta de Trabalho** e (e) **Avaliação de Títulos**.

### **6.3.1. DAS AVALIAÇÕES TEÓRICAS**

#### **a) Avaliação de Memorial de Formação**

**a.1)** O candidato que tiver a inscrição deferida deverá entregar na DARH, em 03 (três) vias, um **Memorial de Formação** contendo um relato reflexivo de sua história na vida intelectual e profissional, com o objetivo de evidenciar a sua experiência, com um texto a ser apresentado em formato de papel A 4 (quatro) digitado e devendo conter no máximo dez páginas.

**a.2)** O Memorial de Formação deverá ser entregue **até o quinto dia útil** a contar da data de homologação das inscrições, no horário de 8h 30 min às 11h 30 min e das 14h 30 min às 17h 30 min, considerando-se este quinto dia como data limite para a postagem da documentação a ser remetida por serviço de entrega de correspondência ou encomendas – ECT.

#### **b) Avaliação da Proposta de Trabalho**

**b.1)** O candidato com a inscrição deferida deverá, ainda, entregar na DARH uma Proposta de Trabalho, de própria autoria, na qual dissertará de que forma pretende atuar como docente, apresentando suas expectativas de trabalho em relação ao Instituto Insikiran de Formação Superior Indígena da UFRR, contemplando o ensino, a pesquisa e a extensão;

**b.2)** A Proposta de Trabalho deverá considerar o **Projeto Político Pedagógico-PPP do Curso de Gestão em Saúde Coletiva Indígena** e o **Regimento Interno do Instituto Insikiran** e ser formulada com base nos estudos e pesquisas dos povos indígenas da Região Amazônica.

**b.3)** A Proposta de Trabalho deverá ser entregue em formato de papel A 4 (quatro), **em 03 (três) vias, até o quinto dia útil** a contar da data da homologação das inscrições, no horário de 8h 30 min às 11h 30 min e das 14h 30 min às 17h 30 min, considerando-se este quinto dia como data limite para a postagem da documentação a ser remetida por serviço de entrega de correspondência ou encomendas – ECT.



### 6.3.2. AVALIAÇÕES DIDÁTICAS

- APRESENTAÇÃO ORAL DE MEMORIAL; e
- DEFESA DE PROPOSTA DE TRABALHO

**a.1)** O candidato convocado para a apresentação Oral do Memorial e da Defesa da Proposta de Trabalho, deverá apresentar-se ao local designado, com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência, munido de documento de identidade e deverá fazer a sua apresentação no tempo máximo de 50 (cinquenta) minutos.

**a.2)** Na impossibilidade de o candidato apresentar documento de identidade original, no dia de realização da apresentação e defesa, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o **registro da ocorrência em órgão policial**, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**a.3)** O candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador, também, será exigida a presente identificação especial.

**a.4)** Não será permitida a entrada de candidatos no local da Apresentação Oral de Memorial de Formação e Defesa de Proposta de Trabalho portando armas, aparelhos eletrônicos tais como: *bip*, telefone celular, calculadora, relógio com calculadora, *pager*, *walkman*, rádio receptor, gravador ou qualquer outro objeto que for julgado desnecessário seu uso ou porte no decorrer das avaliações.

**a.5)** As avaliações didáticas serão gravadas, pela banca examinadora, para fins de registro e avaliação, na forma prevista no **parágrafo 3º do Art. 13 do Decreto nº 6.944/2009**.

### 6.3.3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

a.1) De Caráter Classificatório.

a.2) Os Candidatos aprovados nas etapas anteriores deverão entregar **CURRICULIM VITAE** em **03 (três) vias**, observando preferencialmente o padrão LATTES CNPQ, acompanhado das cópias dos documentos comprobatório, em todas as vias, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado das avaliações: apresentações Oral de Memorial e Defesa da Proposta de Trabalho.

a.3) A Avaliação de Títulos tem por objetivo identificar a formação acadêmica e a experiência do candidato no campo do ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica, bem como no âmbito das questões de Saúde Indígena.

a.4) Os títulos de Graduação e Pós-Graduação emitidos por curso de Instituição estrangeira ou nacional, não reconhecidos pela CAPES deverão estar revalidados por Instituição de Ensino nacional credenciada pelo MEC.

a.5) As cópias dos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação poderão ser substituídas, para efeito de comprovação; por cópia de certificado de conclusão de concurso, acompanhado de justificativa, emitidos pela Instituição responsável pelos respectivos diplomas.

a.6) A atribuição de pontuação para a Avaliação de Títulos atenderá aos critérios relacionados no anexo II deste Edital e da documentação apresentada, não podendo a nota ser superior a 10 (dez) pontos.

**a.7)** Será considerando para fins de pontuação, referente à titulação acadêmica, apenas a titulação mais alta.



## 7.0. DA HABILITAÇÃO

**a.1)** O total de pontos obtidos pelo candidato, para efeito de classificação final, será a média aritmética de pontos referentes a cada modalidade de avaliação.

**a.2)** Será **desclassificado** o candidato que obtiver média em qualquer uma das **04 (quatro)** modalidades de avaliação realizadas, **nota inferior a 6,0 (seis) pontos**.

**a.3)** Será eliminado do Concurso Público o candidato com inscrição deferida que:

**I)** não entregar o Memorial de Formação e a Proposta de Trabalho, dentro do prazo estabelecido;

**II)** ausentar-se da sala de avaliação sem justificativa ou autorização, após ter assinado a lista de presença, ou portando documentação pertinente à avaliação;

**III)** comprovadamente usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou auxiliar na aplicação das avaliações;

**IV)** não concluir a apresentação do memorial ou defesa da proposta de trabalho;

**V)** não assinar a lista de presença, no local apropriado ou usar de qualquer tentativa de identificação indevida;

**VI)** não obter a pontuação mínima necessária para a sua aprovação;

**VII)** ser inabilitado em inspeção médica; ou

**VIII)** não apresentar a documentação exigida quando convocado para posse.

## 8.0. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A banca examinadora encaminhará à Diretoria de Recursos Humanos, o resultado do concurso, na ordem decrescente de pontuação, propondo a nomeação dos candidatos que foram aprovados, mas sendo observada a ordem de classificação com referência a quantidade de vagas a ser preenchida.

8.2. No caso de empate na pontuação, para fins de classificação final, será dada preferência, sucessivamente, ao candidato que:

**I)** obtiver maior pontuação na defesa da Proposta de Trabalho;

**II)** obtiver maior pontuação na Proposta de Trabalho;

**III)** obtiver maior pontuação no Memorial de Formação;

**III)** obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;

**VI)** idade mais avançada.

## 9.0. DOS RECURSOS

9.1. O candidato cuja inscrição tenha sido **indeferida** poderá recorrer em última instância da decisão à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, no prazo de até **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da publicação do edital de homologação das inscrições.

9.2. Dos Resultados das Avaliações poderá o candidato interpor recurso no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir das publicações preliminares no endereço eletrônico [www.ufrr.br](http://www.ufrr.br) e divulgação no mural da Diretoria de Administração e Recursos Humanos da UFRR.

9.3. No prazo previsto para a interposição dos recursos, o candidato poderá solicitar cópia de sua avaliação individual.

9.4. O recurso, objetivamente fundamentado, deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

9.5- Os recursos sem fundamentação e sem identificação não serão conhecidos.

9.6. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ouvirá a banca examinadora do Concurso a que se vincula a vaga para o qual concorre o candidato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



9.7. Se após a manifestação da banca examinadora do Concurso, a Pró-Reitoria ainda necessitar de outro parecer para dirimir dúvidas poderá ouvir docentes na especificidade objeto da área específica do Edital.

9.8. Em hipótese alguma serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

## 10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O Resultado Final será publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., afixado nos murais da UFRR e no site [www.ufrr.br/drh](http://www.ufrr.br/drh), por ordem decrescente dos pontos obtidos nas três modalidades de avaliação, observados os pontos mínimos exigidos para habilitação, obedecidos os critérios de desempates e demais normas constantes deste Edital.

## 11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1. O prazo de validade do Concurso Público a que se refere o presente Edital será de **01(um) ano**, prorrogável por igual período, contado a partir da data de publicação da homologação final do Concurso D.O.U, a critério da UFRR.

11.2. O concurso de que trata o presente Edital não se condiciona, não se comunica, nem emite normas para outros Concurso anteriores ou posteriores.

11.3 Caso sejam autorizadas novas vagas para cargos iguais, no prazo de validade do Concurso, o candidato classificado poderá ser convocado para tomar posse, observando-se a legislação vigente e a critério da Administração da UFRR.

## 12. DA REMUNERAÇÃO INICIAL

Titulação/Regime de trabalho	Vencimento Básico	RT*-Retribuição Por Titulação	Auxilio Alimentação	Total Bruto
<b>Com Dedicção Exclusiva (DE) 40h</b>				
Professor Assistente com Mestrado	3.594,57	1.871,98	373,00	5.839,55

Obs: O Auxilio Transporte será opcional.

\* RT : Retribuição Por Titulação

## 13. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

13.1. Para a investidura no cargo exigir-se-á as seguintes condições:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, estrangeiro legalmente residente e, no caso de nacionalidade portuguesa, está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos. Para os demais estrangeiros, documentação hábil fornecida pela Polícia Federal que comprove a permanência regular no País;
- b) está no gozo de seus direitos políticos;
- c) está quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) está quite com as obrigações eleitorais;
- e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no § 1º do art. 13 da Lei nº 8.112/1990;
- f) ter idade mínima de 18 anos;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovados pela apresentação dos exames de hemograma completo, raios-X do tórax, VDRL, ureia, creatinina, glicemia, EAS, parasitológico de fezes e outros exigidos pela Junta Médica da UFRR, que examinará os candidatos.
- h) apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse;



- i) possuir no mínimo o título exigido para o cargo;
  - j) não ter sofrido as penalidades de que trata no **art. 137 da Lei nº. 8.112, de 11/12/1990**;
  - l) não ter restrições fiscais.
  - m) apresentar visto de permanência ou de documento de igual validade na forma da legislação em vigor e documentação acadêmica revalidada para candidatos de nacionalidade estrangeira.
- 13.2. Os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos fixados no subitem 14.1. serão exigidos apenas dos candidatos convocados para nomeação, sendo que os requisitos previstos nas alíneas “b”, “c” e “d” não serão aplicados aos estrangeiros legalmente habilitados, de que trata a alínea “a” do subitem anterior.
- 13.3. Os candidatos brasileiros que tenham cursado graduação e pós-graduação no exterior deverão apresentar diplomas e títulos revalidados.

#### 14. DA CONVOCAÇÃO E POSSE

- 15.1. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas será convocado para nomeação, obedecida à estrita ordem de classificação, através de ofício com Aviso de Recebimento (AR), obrigando-se a declarar por escrito, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da data de recebimento da convocação, **se aceita ou não** ocupar a vaga do cargo para o qual está sendo convocado.
- 14.2 O não pronunciamento do candidato no prazo aqui estabelecido implicará a sua exclusão do Concurso Público.
- 15.3. Não haverá segunda convocação para o mesmo candidato, em nenhuma hipótese.
- 14.4. O candidato nomeado que não se apresentar para assumir o cargo dentro do prazo legal será automaticamente desclassificado.
- 14.4. Para a nomeação será solicitado do candidato aprovado a documentação legalmente exigida.
- 14.5. A posse no cargo fica condicionada à aprovação em inspeção médica por Junta Médica Oficial e ao atendimento das condições constitucionais e legais.
- 14.6. Para a posse serão exigidos todos os documentos declarados pelo candidato no ato da inscrição, além da declaração de bens e valores e de não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, com a opção de vencimentos e compatibilidade de carga horária, se couber ou ainda não acumular com proventos de inatividade.

#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá prover acompanhante que permanecerá em sala reservada para finalidade da guarda da criança.
- 15.2. A aprovação no concurso não assegurará ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal da UFRR, apenas a expectativa de ser nomeado, segundo a ordem classificatória, ficando este ato condicionado à observância das disposições gerais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração.
- 15.3. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito às normas da Resolução N° **015/2006-CUni, de 13 de setembro de 2006**, e ao estágio probatório por período de **36 (trinta e seis) meses**, durante o qual sua aptidão e capacidade, serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.
- 15.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo, para este fim, o Edital de Homologação do resultado, publicado no Diário Oficial da União.
- 15.5. A inscrição no presente Concurso implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sendo de responsabilidade do candidato manter-se informado dos atos, prazos, datas e procedimentos referentes ao Concurso.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



15.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao setor responsável pelo recebimento de sua inscrição, enquanto estiver participando do Concurso.

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora e/ou Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, conjuntamente com Assessoria de Legislação e Normas da UFRR.

**Ednalva Dantas Rodrigues da Silva Duarte**

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas em Exercício



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**Anexo I do Edital n.º 095/2013-PROGESP**

Ficha-Reqüerimento de Inscrição via SEDEX

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

Nome completo do Candidato				Sexo	
				<input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	
Documento de Identidade			Data de Nascimento	CPF	
Tipo	Número	UF			
<input type="checkbox"/> Civil <input type="checkbox"/> Militar					
É portador de Necessidade Especial?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Qual?			
<b>ENDEREÇO COMPLETO</b>					
Rua/Avenida:					N.º:
Bairro:			CEP:		
Cidade:			UF:		
Telefones (DDD):			E-mail:		

Solicito minha inscrição no Concurso Público destinado ao provimento do cargo abaixo citado.

Cargo:	Professor Assistente com Mestre	Área de Atuação:	
Unidade			

Declaro, ainda, conhecer os requisitos exigidos para a inscrição, para a nomeação e para a posse, bem como concordar plenamente, com todos os termos do Edital n.º **095/2013-PROGESP, de 12 de setembro de 2013**, que regulamenta o Concurso Público e, ainda apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo, por ocasião da posse.

Cidade	Estado	Dia	Mês	Ano

Assinatura de acordo com a do documento oficial de identidade

.....  
*Comprovante de Inscrição ao Concurso Público para provimento do cargo de Professor do Magistério Superior, conforme Edital n.º 095/2013PROGESP, de 12/09/2013.*

Nome do candidato				
CI.:		UF:		CPF:
Área de Atuação			Cargo	Professor Auxiliar C/Mestrado

Boa Vista / /

Visto do Servidor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Anexo II do Edital n.º 095/2013-PROGESP

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

A nota final do candidato no Exame de Títulos será calculada de acordo com os seguintes procedimentos:

- I) Ao candidato que obtiver o maior número de pontos (pontuação máxima) será atribuída nota 10(dez)
- II) As demais notas serão normalizadas em função da pontuação máxima:

$$\text{Nota do candidato} = \frac{\text{Pontuação do candidato} \times 10(\text{dez})}{\text{Pontuação máxima}}$$

**ITEM I – TITULAÇÃO ACADÊMICA**

<b>Atividade</b>	<b>Pontuação</b>
1.1. Doutorado concluído na área requerida pelo edital.	9,0 pontos
2. Doutorado concluído em área correlata requerida pelo edital.	8,0 pontos
3. Mestrado concluído na área requerida pelo edital.	7,5 pontos
4. Mestrado concluído em área correlata requerida pelo edital.	7,0 pontos
5. Especialização na área requerida pelo edital, com carga horária mínima de 360 horas.	6,5 pontos
6. Graduação concluída na área requerida pelo edital.	6,0 pontos

**Será computado apenas o título de maior valor.**

**ITEM II - ATIVIDADES DE ENSINO**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>Pontuação</b>
1.1. Atividade de magistério no ensino fundamental e médio.	0,25 pontos por ano completo *
2. 2. Atividade de magistério no ensino médio em cursos específicos para indígenas ou populações tradicionais.	0,5 pontos por ano completo *
3. Atividade de magistério superior, na graduação, na área requerida pelo edital.	0,5 ponto por ano completo *
4. 4. Atividade de magistério superior em cursos específicos para indígenas ou populações tradicionais.	0,75 ponto por ano completo *
5. Atividade de magistério superior, na graduação, em área correlata requerida pelo edital.	0,5 pontos por ano completo *
6. Atividade de magistério superior, na graduação, em área não correlata requerida pelo edital.	0,5 pontos por ano completo *
7. .Ati 7. Atividade docente em magistério superior <i>Latu sensu</i> .	0,75 pontos por ano completo *
2.8. Atividade docente em magistério superior <i>Stricto sensu</i> .	1,0 ponto por ano completo *
9. Estágio em docência em programa de pós-graduação <i>Stricto sensu</i> .	0,25 pontos por ano completo *

\* Serão consideradas somente as atividades realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, após o título de Graduado



### ITEM III – ORIENTAÇÃO DE ALUNOS

ATIVIDADE	Pontuação
1.1. Orientação de tese de doutorado defendida e aprovada.	4,0 pontos/orientação
2. Co-orientação de tese de doutorado defendida e aprovada.	2,0 pontos/orientação
3. Orientação de dissertação de mestrado defendida e aprovada.	3,0 pontos/orientação
4. Co-orientação de dissertação de mestrado defendida e aprovada.	1,5 ponto/orientação
5. Orientação de monografia em cursos de especialização ou aperfeiçoamento.	0,25 pontos/orientação
6. Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação.	0,5 pontos/orientação
7. Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação no âmbito da questão indígena ou populações tradicionais.	0,6 pontos/orientação
8. Orientação de bolsista de iniciação científica, em projeto aprovado por IES ou instituições de pesquisa e vinculado à bolsa.	0,75 pontos/orientação
9. Orientação de bolsista de iniciação científica, em projeto aprovado por IES ou instituições de pesquisa e vinculado à bolsa, no âmbito da questão indígena ou populações tradicionais.	1,0 ponto/orientação
10. Orientação de bolsista de iniciação científica, em projeto aprovado por IES ou instituições de pesquisa, não vinculado à bolsa.	0,25 pontos/orientação
10. 11. Orientação de bolsista de iniciação científica, em projeto aprovado por IES ou instituições de pesquisa, não vinculado à bolsa, no âmbito da questão indígena.	0,5 pontos/orientação
12. Co-orientação de monografia, trabalho de conclusão de curso e de iniciação científica.	0,1 ponto/orientação
13. Supervisão de estágio em entidade conveniada com a IES, exceto para atividades docentes, nos últimos 5 anos.	0,5 pontos/semestre
14. Tutor orientador de grupo PET (Programa de Educação Tutorial) nos últimos 5 (cinco) anos.	0,5 pontos/semestre

**Nos itens 5 a 9 deverão ser consideradas no máximo 10 (dez) orientações dos últimos 5 (cinco) anos.**

**Serão consideradas somente as atividades realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, após o título de Graduado.**



#### ITEM IV – ATIVIDADES CIENTÍFICAS

Atividade	Pontuação
1. Artigos científicos publicados na íntegra, ou aceitos para publicação, em periódicos especializados com corpo editorial, na área requerida pelo edital ou em área correlata.	
Qualis A1	4,0 pontos/artigo
Qualis A2	3,4 pontos/artigo
Qualis B1	2,8 pontos/artigo
Qualis B2	2,0 pontos/artigo
Qualis B3	1,2 pontos/artigo
Qualis B4	0,6 pontos/artigo
Qualis B5	0,2 pontos/Artigo
2. Resumo publicado em anais de evento científico internacional, na área requerida pelo edital ou em área correlata.	0,5 pontos/resumo
3. Resumo publicado em anais de evento científico internacional, na área de questões indígenas.	0,6 pontos/resumo
4. Resumo publicado em anais de evento científico nacional, na área requerida pelo edital ou em área correlata.	0,1 ponto/resumo
5. Resumo publicado em anais de evento científico nacional, na área de questões indígenas.	0,2 pontos/resumo
6. Coordenação de evento científico internacional.	2,0 pontos/Evento
7. Coordenação de evento científico nacional.	1,0 ponto/Evento
8. Coordenação de evento científico regional /local.	0,5 pontos/Evento
9. Participação em comissão organizadora de evento científico internacional.	1,0 ponto/Evento
10. Participação em comissão organizadora de evento científico nacional.	0,5 pontos/Evento
11. Participação em comissão organizadora de evento científico regional/local.	0,25 pontos/Evento
12. Participação em evento científico internacional (congresso, simpósio e outros).	0,5 pontos/Evento
13. Participação em evento científico nacional (congresso, simpósio e outros).	0,25 pontos/Evento
14. Participação em evento científico local (congresso, simpósio, jornadas).	0,1 ponto/Evento
15. Membro avaliador de trabalhos científicos apresentados em eventos.	0,5 pontos/Evento
16. Curso ministrado em evento científico ou de extensão Máximo 2(dois) pontos	0,01 ponto/hora
17. Curso ministrado em evento científico ou de extensão âmbito da questão indígena. Máximo 2(dois) pontos.	0,02 pontos/hora
18. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico internacional.	1,0 ponto/participação
19. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico internacional sobre a temática indígena.	2,0 pontos/participação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico nacional.	0,5 pontos/participação
21. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico nacional sobre a temática indígena.	1,0 ponto/participação
22. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico regional/local.	0,25 pontos/participação
23. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico regional/local sobre a temática indígena.	0,5 pontos/participação
24. Coordenação de projeto científico aprovado por agência de fomento à pesquisa.	2,0 pontos/projeto
25. Coordenação de projeto científico sem recurso de agência de fomento à pesquisa.	1,0 ponto/projeto
26. Membro colaborador de projeto científico aprovado ou não por agência de fomento à pesquisa.	0,5 pontos/projeto
27. Editor-chefe de revista científica indexada no ISI.	4,0 pontos/ano
28. Editor-chefe de revista científica não indexada no ISI.	1,0 ponto/ano
29. Membro do corpo editorial de revista científica indexada no ISI.	1,0 ponto/ano
30. Membro do corpo editorial de revista científica não indexada no ISI.	0,5 pontos/ano
31. Diretor/Presidente de entidades científicas ou tecnológicas.	1,0 ponto/ano
32. Membro de diretoria de entidades científicas ou tecnológicas.	0,1 ponto/ano
33. Avaliador <i>ad-hoc</i> de publicações científicas indexadas.	0,5 pontos/publicação
34. Avaliador <i>ad-hoc</i> de publicações científicas não-indexadas e outros.	0,1 ponto/avaliação

**Serão consideradas somente as atividades realizadas nos últimos 5 (cinco)anos, após o título de Graduado.**

**ITEM V – LIVROS E TRABALHOS TÉCNICOS**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>Pontuação</b>
1. 1. Autoria de livro na área requerida pelo edital ou área correlata, cadastrado no ISBN.	4,0 pontos/livro
2. 2. Organizador de livro na área requerida pelo edital ou área correlata, cadastrado no ISBN.	2,0 pontos/livro
3. 3. Autoria de capítulo de livro na área requerida pelo edital ou área correlata, cadastrado no ISBN.	1,0 ponto/capítulo
4. 4. Tradução de livro na área requerida pelo edital ou área correlata, cadastrado no ISBN.	2,5 pontos/Livro
5. 5. Autoria de manual técnico ou caderno didático publicado por editora.	0,1 ponto/manual
6. 6. Autoria de manual técnico ou caderno didático com temática indígena publicado por editora.	0,2 pontos/manual
7. 7. Tradução de artigo ou ensaio na área requerida pelo edital, cadastrado no ISBN ou ISSN.	0,2 pontos/tradução
8. 8. Tradução de capítulo de livro na área requerida pelo edital, cadastrado no ISBN.	1,0 ponto/capítulo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



9. 9. Revisão técnica de livros .	0,5 pontos/revisão
10. Elaboração de produtos de autoria em área específica do concurso.	4,0 pontos/produto

**Serão consideradas somente as atividades realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, após o título de Graduado.**

**ITEM VI – ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>Pontuação</b>
1. Coordenação de programa de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com recursos de agência de fomento.	2,0 pontos/ano
2. Coordenação de programa de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com recursos da agência de fomento, no âmbito da questão indígena.	2,0 pontos/ano
3. Coordenação de programa de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior sem recursos de agência de fomento.	0,75 pontos/ano
4. Coordenação de programa de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior sem recursos de agência de fomento, no âmbito da questão indígena.	1,0 ponto/ano
5. Sub-coordenação de programa de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com ou sem recursos de agência de fomento.	0,5 pontos/ano
6. Coordenação de projeto de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com recursos de agência de fomento.	2,0 pontos/projeto
7. Coordenação de projeto de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com recursos de agência de fomento, no âmbito da questão indígena.	2,0 pontos/projeto
8. Coordenação de projeto de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior sem recursos de agência de fomento.	0,75 pontos/projeto
9. Coordenação de projeto de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior sem recursos de agência de fomento, no âmbito da questão indígena.	1,0 ponto/projeto
10. Sub-coordenação de projeto de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com ou sem recursos de agência de fomento.	0,5 pontos/projeto
11. Membro colaborador de programa de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com ou sem recursos de agência de fomento.	0,25 pontos/ano
12. Membro colaborador de projeto de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com ou sem recursos de agência de fomento.	0,25 pontos/projeto
13. Coordenação de curso de extensão. Máximo 2(dois) pontos.	0,10 pontos/Curso



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



14. Coordenação de curso de extensão, no âmbito da questão indígena. Máximo 2(dois) pontos.	0,25 pontos/curso
15. Assessoria, consultoria, perícia ou auditoria científica, técnica e/ou administrativa certificadas por autoridade competente.	0,5 pontos/atividade
16. Assessoria técnica, colaboração ou consultoria à organizações, associações ou cooperativas indígenas que atuam na área da questão territorial indígena e/ou saúde indígena.	0,75 pontos/atividade

**Serão consideradas somente as atividades realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, após o título de Graduado.**

**ITEM VII – PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>Pontuação</b>
1. Participação em banca examinadora de concurso público para admissão de docente em IES pública	2,0 pontos/Banca
2. Participação em banca examinadora de processo seletivo para admissão de docente em IES pública ou privada	1,0 ponto/banca
3. Participação em banca examinadora de defesa de tese de doutorado, exceto o orientador	2,0 pontos/banca
4. Participação em banca examinadora de defesa de dissertação de mestrado, exceto o orientador	1,0 ponto/Banca
5. Participação em banca examinadora de defesa de monografia, <i>Latu sensu</i> , exame de qualificação e trabalho de conclusão de curso de graduação, exceto o orientador. Máximo 2(dois) pontos.	0,1 ponto/banca

**Serão consideradas somente as atividades realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, após o título de Graduado.**

**ITEM VIII – OUTRAS ATIVIDADES**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>Pontuação</b>
1.Exercício técnico profissional na área requerida pelo edital por no mínimo um ano. Máximo 2 (dois) pontos.	0,50 pontos/exercício
2. Aprovação em Concurso Público na área requerida pelo edital ou área correlata. Máximo 2 (dois) pontos.	0,50 pontos/concurso
3. Participação oficial em grupo de trabalho (GT) sobre populações tradicionais, no âmbito da questão de saúde indígena. Máximo 2 (dois) pontos.	0,50 pontos/GT

**Serão consideradas somente as atividades realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, após o título de Graduado.**